

Despacho n.º 5546/2013

Republica-se o plano de estudos do Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária, aprovado pela Portaria n.º 1204/2005, de 25 de novembro, republicado pelo Despacho n.º 10811/2009, de 27 de abril, e pelo Despacho n.º 18142/2009, de 5 de agosto.

Após audição e parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros, foi o processo remetido à Direção-Geral do Ensino Superior em 16 de abril, de 2013.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto
- 2 — Curso: Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária
- 3 — Diploma: Diploma de especialização em enfermagem
- 4 — Área científica predominante do curso: Enfermagem

- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 60 ECTS
- 6 — Duração normal do curso: 1 ano curricular/2 semestres
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	54	6
<i>Total</i>		54	6

- 8 — Observações: As unidades curriculares optativas terão subjacentes os interesses dos estudantes, podendo ser selecionadas de entre as áreas apresentadas no quadro n.º 2, ou de outras a aprovar pelo Conselho Técnico-Científico.
- 9 — Plano de estudos:

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Curso: Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária

Diploma: Diploma de Especialização em Enfermagem

1.º semestre/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia da enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Ética de Enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Prática baseada na evidência	ENF	S	50	T: 10; TP: 12; OT: 3	2	
Introdução à supervisão clínica em enfermagem	ENF	S	50	T: 14; S: 5; OT: 6	2	
Saúde comunitária	ENF	S	225	T: 12; TP: 46; S: 24; OT: 30	9	
Planeamento em saúde	ENF	S	75	T: 8; TP: 14; S: 8; OT: 8	3	
Estratégias de intervenção	ENF	S	100	T: 8; TP: 26; S: 8; OT: 8	4	
Estágio de intervenção comunitária I	ENF	S	330	E: 210; OT: 21	11	
Estágio de intervenção comunitária II	ENF	S	570	E: 342; OT: 28	19	
Saúde ocupacional	ENF	S	50	T: 6; TP: 9; S: 4; OT: 6	2	Optativa.
Intervenção familiar	ENF	S	50	T: 10; TP: 10; OT: 5	2	Optativa.
Diversidade cultural	ENF	S	50	T: 6; TP: 8; OT: 11	2	Optativa.
Cuidados continuados integrados	ENF	S	50	T: 10; TP: 10; OT: 5	2	Optativa.

T — Teórica; TP — Teórico-prática; OT — Orientação tutorial; S — Seminário

18 de abril de 2013. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

206908064

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 405/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei N.º 15/2005, de 26 de janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 392/2011-L/D, que correm termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Júlio Mestre, Cédula Profissional

N.º 12003L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena disciplinar em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão produz os seus efeitos a partir de 03/04/2013.

4 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206903933